

ANEXO II

1. Extensão no País – EXP - C

1.1. Finalidade

Apoiar profissionais e especialistas visando ao desenvolvimento de atividades de extensão inovadora ou transferência de tecnologia. Compreende ações voltadas para o desenvolvimento de produtos e processos inovadores e a disseminação de conhecimento, cuja relevância possa contribuir para a inclusão social e o desenvolvimento econômico do País.

1.2 - Requisitos para o bolsista

- a) ter conhecimento adequado à atividade a ser desenvolvida;
- b) Profissional/Instrutor com atuação em atividades de extensão, desenvolvimento e/ou transferência de tecnologia (na área solicitada: jornalismo ou design gráfico);
- b) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.

NOTAS:

1- aluno(a) de pós-graduação poderá utilizar/usufruir da bolsa desde que tenha anuência formal de seu(sua) orientador(a) e do(a) coordenador(a) do curso, e não seja beneficiário de outra bolsa do CNPq ou de qualquer entidade brasileira;

2- aposentado(a) não poderá utilizar a bolsa na instituição pela qual se aposentou, exceto com autorização explícita da Diretoria Executiva do CNPq;

3- o(a) coordenador(a) do projeto poderá ser bolsista, desde que não seja vedado na chamada pública, o mesmo explicita suas atividades na apresentação da proposta e tenha a bolsa aprovada pelo Comitê Julgador;

4- profissionais com vínculo celetista ou de servidor público somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e após autorização expressa do CNPq;

Caso o(a) bolsista adquira vínculo celetista ou de servidor público terá a bolsa suspensa automaticamente. A bolsa será cancelada se, no prazo máximo de 30 dias da notificação da suspensão, o(a) bolsista e/ou o(a) coordenador(a) não apresentarem solicitação de reativação, como disposto acima;

5- aluno(a) de graduação não poderá utilizar esta modalidade de bolsa;

6- independentemente de sua experiência profissional e formação, o(a) candidato(a) poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação, conforme determinação prévia da ação ou a critério do coordenador do projeto.

1.3 - Duração

1.3.1 – Para candidatos(as) sem vínculo empregatício: de um a 36 (trinta e seis) meses, no mesmo projeto ou em projetos distintos, consecutivos ou alternados, e ainda, respeitado o limite orçamentário de cada projeto.

1.3.2 – Para candidatos(as) com vínculo empregatício: duração mínima de um mês e máxima limitada pela vigência do projeto e respeitado seu limite orçamentário.

1.4 - Benefícios

Mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas estabelecida em Resolução Normativa específica.

1.4.1 - Profissionais com vínculo celetista ou estatutário receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa, no nível em que forem enquadrados.

NOTA: A experiência será comprovada por meio do Currículo Lattes.